

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**BASE LEGAL: ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 –
DECRETO MUNICIPAL Nº 57/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023
MENOR PREÇO GLOBAL**

O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ, devidamente inscrito no 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153 – Centro, Cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná por intermédio do departamento de licitações, torna público A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 057/2022 e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	DIA 28/11/2023 ÀS 17h00min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO E FÍSICO PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	E-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br Rua Tocantins, nº 153, CEP.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr.

1. OBJETO

1.1. Contratação de especializada na execução dos serviços contínuos de instalação e substituição de luminárias na rede de iluminação pública do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Transporte, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

1.2. BASE LEGAL. Art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021
(...)



II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

1.3. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II, que autoriza a contratação direta para no caso de outros serviços e compras no valor de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

1.4.1. Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições do fornecimento.

1.5. A Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Pr, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. A especificação e quantidades estão contempladas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE PONTO INDIVIDUAL, ATÉ 7 (SETE) METROS DE ALTURA.	Und	650	R\$ 57,00	R\$ 37.050,00
2	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PONTO INDIVIDUAL, ATÉ 7 (SETE) METROS DE ALTURA.	Und	150	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação somente as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 47, da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

3.2. Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, e ainda o Decreto Municipal nº 112/2021, **ÂMBITO MUNICIPAL**, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para as empresas com sede limítrofes ao município de Corumbataí do Sul, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:



Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2021 de 22/12/2021

Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado e favorecido e diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando;

(...)

V - estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento sócio econômico de Corumbataí do Sul e Região.

Art. 2º - Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Municipal, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente dispensa de licitação somente as microempresas e empresas de pequeno porte, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

4.2. Não poderão participar desta Licitação as empresas nos termos do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d) O impedimento de que trata letra 'b' do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

e) A participação no certame importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Corumbataí do Sul - Pr, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.001.15.452.0011.2040.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01507

6. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

7. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, e/ou entregues em envelopes fechado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal no endereço: Rua Tocantins nº. 153, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO, com as seguintes dizes:**

Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul- Pr
Envelope n.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023
NOME, CNPJ, RAZÃO SOCIAL, E-mail E ENDEREÇO DO
PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul- Pr
Envelope n.º 02 – HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023
NOME, CNPJ, RAZÃO SOCIAL, E-mail E ENDEREÇO DO
PROPONENTE

7.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação:
28/11/2023 às 17h00min.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

8.1.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.
- e) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a



Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial (Falência e Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas virtuais prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

8.4. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado;

b) Registro da empresa e técnico responsável junto órgão competente;

c) Certificados de treinamento de trabalho em altura (nr 35);

d) Serviços de eletricidade e altura (nr 10);

e) Uso obrigatório dos equipamentos de segurança (nr 06);

f) Comprovação de disponibilidade de veículo para execução de trabalho em altura (nr 12).

9. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A Contratada deverá cumprir, inicialmente, com o seguinte requisito:

9.2. Os serviços serão solicitados de forma imediata, mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela Divisão de Compras, o qual deverá ser entregues na Secretaria Municipal de Transporte, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos, no perímetro urbano do Município de Corumbataí do Sul - Pr em até 10 (dez) dias após a solicitação.

9.3. O objeto da presente licitação será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

9.4. Serão rejeitados no recebimento, os serviços prestados com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.



10. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- a) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do **ANEXO III**;
- b) Declaração dos termos do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo constante do **ANEXO IV**;
- c) Declaração de concordância e aceitação das condições gerais, conforme modelo constante do **ANEXO V**;
- d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo constante do **ANEXO VI**;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;
- f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.

11. PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A Proposta Preços deverá ser apresentada de acordo com este Edital.

11.2. A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma do **ANEXO II** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;
 - b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
 - c) Prazo de validade de proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
- 11.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução/entrega do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;



11.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;

11.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

11.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

12.1. O valor estimado da contratação será obtido através do menor preço entre as propostas apresentadas, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021. Destaca-se que os mesmos devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O Município fará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, certidões negativas da Receita Federal e FGTS e planilha de execução dos serviços, devidamente atestada pelo responsável.

13.1.1. Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os bens não estiverem em conformidade com as especificações estipuladas no certame.

13.2. Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre o pagamento efetuado referente ao fornecimento e/ou serviço prestado, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 076/2023, Lei Federal nº 9.430/1996 e respectivos regulamentos e ainda com base na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897/2022.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de Corumbataí do Sul-Pr por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem “7.1” poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.

14.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. A presente Dispensa de Licitação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo firmando entre as partes.

16. DISPOSIÇÃO GERAIS

16.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3. A anulação do presente edital, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

16.5. Esclarecimentos relativos à presente dispensa de Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente, através do endereço: à Rua Tocantins, nº 153 – Centro, Cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, ou por endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

17. ANEXOS AO EDITAL

17.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Declaração de idoneidade;
- d) Anexo IV – Declaração Trabalho de menor;
- e) Anexo V – Declaração de concordância e aceitação das condições gerais;
- f) Anexo VI – Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação;



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2021/2024

PMCS

Fl: _____

VISTO

- g) Anexo VII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;
- h) Anexo VIII – Declaração propostas econômicas;
- i) Anexo IX – Declaração Micro empresa;
- j) Anexo X – Minuta de Contrato de Prestação de Serviço.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na execução dos serviços contínuos de instalação e substituição de luminárias na rede de iluminação pública do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos, conforme anexo I, parte integrando do processo administrativo.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os requisitos exigidos para a contratação e prestação dos serviços descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como os padrões mínimos de qualidade e prazos definidos para atendimento das demandas, estão determinados pelas especificações indicadas no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

2.2. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviço de natureza continuada de prestação de serviços de mão de obra em INSTALAÇÃO e SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, podendo haver necessidade de prorrogação contratual para além da vigência de 12 (doze) meses prevista na lei de licitações.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, tais como: luminárias e braço de luminárias, com o passar do tempo é necessário a sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva. Sendo assim a Administração Municipal deve atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública, proporcionando segurança ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura.

4. JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA – EPP e MEI, ÂMBITO LOCAL

4.1. Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, e ainda o Decreto Municipal nº 112/2021, **ÂMBITO MUNICIPAL**, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para as empresas com sede limítrofes ao município de Corumbataí do Sul, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2021 de 22/12/2021

Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado e favorecido e diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando;

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas;

III - o incentivo à inovação tecnológica;

IV - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo; e

V - estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento sócio econômico de Corumbataí do Sul e Região.

§ 1 - Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera se:

II - regional: limite geográfico constituído pela região dos município constituintes da Comunidade dos Municípios da Região do Campo Mourão – COMCAM, conforme disposto no Anexo II deste Decreto.

ANEXO II

Relação de Municípios de âmbito local - composto por municípios limítrofes ao perímetro de Corumbataí do Sul – Pr:

- 1) BARBOSA FERRAZ
- 2) CAMPO MOURÃO
- 3) PEABIRU

ACÓRDÃO Nº 2122/19 – TCE – Pr.

Tribunal Pleno É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado.

ACÓRDÃO N.º 877/16 - Tribunal Pleno.

(....)

(a). se a disposição do § 3º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, admite seja estabelecida prioridade de contratação unicamente em favor de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, ou se há a obrigatoriedade de se contemplar as sediadas regionalmente: Uma interpretação gramático-litera do artigo 48, § 3º, evidencia que o uso da conjunção “ou” estabelece que o ente poderá estabelecer, alternativamente, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente. Desta forma, os requisitos “local” e “regional” não são cumulativos, sendo de discricionariedade do gestor optar pelo modo que melhor atender ao interesse público, assim como aos princípios reitores da Administração Pública. Por óbvio que a escolha da opção “regional” necessariamente abarca os fornecedores locais. Caso opte por conceder o benefício unicamente a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas “localmente”, ao contrário, excluem-se aquelas “regionais” e não “locais”. Entretanto, apõe-se a ressalva de que somente poderá a Administração Municipal restringir a prioridade de contratação a empresas locais quando comprovada a existência de no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte competitivas naquele mesmo âmbito.

A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mais precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Corumbataí do Sul e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município e também da região vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Corumbataí do Sul, vem concedendo tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações regionais e assim impulsionar o desenvolvimento sócio econômico da região. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Corumbataí do Sul busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade e região, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

Considerando que o Município cumpre as regras para a formação de preços não somente em cotação com fornecedores locais e regionais e nem só com fornecedores cadastrados como MPEs, assim com base nestes critérios entendemos que os preços máximos apresentados no presente Edital de Licitação, demonstram o valor mais próximo ao praticado no mercado, portanto qualquer preço proposto pelas participantes inferior ao estimado como preço máximo não ensejará prejuízo, ou possibilitar questionamento que a aplicação do benefício foi prejudicial a Administração, se enquadrando como o mais vantajoso para a Administração.

Por outro lado, além dos cuidados tomados pela administração Municipal o órgão contratante deve observar o disposto no Acórdão 1393/2019 do TCE/PR que também dita regras de formação de preço, vejamos trechos deste Acórdão.

“Por isso o Gestor Público tem o dever de buscar, quando realizar estimativas de preços prévias às licitações, o valor mais próximo do praticado pelo mercado e, para tanto, deve utilizar de parâmetros mínimos para se alcançar este objetivo, entre eles, a multiplicidade de fontes.”

Isso posto, podemos atribuir como vantajosidade o número de pequenas empresas que atuam neste ramo de negócios, portanto se o Município realizar a aquisição destas empresas facilitará a negociação de entrega, sem falar no desenvolvimento econômico e social que ocorrerá, bem como, no desenvolvimento regional do município de Corumbataí do Sul.

Portanto não se pode de maneira alguma alegar que o referido procedimento pode ou vira a causar prejuízo a Municipalidade por conter a cláusula de preferência para contratação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, pelo contrário, esta cláusula se aplicada trará benefícios econômicos à região pela circulação de valores, geração de empregos e ainda pelo recolhimento de impostos, se adquirida de empresas de fora do território.

Considerando que a manutenção e crescimento dos empreendedores individuais, micro e pequenas empresas regionais, é de suma importância para o desenvolvimento da economia local e regional, proteção dos empregos, geração de renda, bem estar da população, e ainda contribuindo com a arrecadação de impostos Municipais, os quais serão revertidos e investidos na cidade e região para benefício de toda população.

Diante de todos estes apontamentos e considerando a aplicação do referido recurso financeiro em benefício das pequenas empresas, com certeza será de grande valia e efetivamente auxiliara o desenvolvimento econômico das empresas que se consagrarem vencedoras, isso incentivará a manutenção dos empregos e possibilitará a geração de novos empregos.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando a característica do objeto licitado; considerando que os itens agrupados nos lotes guardam compatibilidade entre si, sendo todos eles inerentes ao mesmo objeto que se destina; e considerando que se houvesse desmembramento dos itens a serem licitados ocasionaria a inclusão de diversas empresas o que tornaria confusa a administração e fiscalização da execução do objeto, assim os itens que

compõem o presente ETP serão agrupados em LOTE, de modo a facilitar e otimizar a gestão contratual.

5.2. Os serviços deverão ser prestados por um único fornecedor, facilitando a contratação e prestação dos serviços.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	650	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE PONTO INDIVIDUAL, ATÉ 7 (SETE) METROS DE ALTURA.
2	150	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PONTO INDIVIDUAL, ATÉ 7 (SETE) METROS DE ALTURA.

7. DESCRIÇÃO COMO UM TODO

7.1. O que se pretende é contratar uma empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para instalação e substituição de luminárias.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado;

8.2. Registro da empresa e técnico responsável junto órgão competente;

8.3. Certificados de treinamento de trabalho em altura (nr 35);

8.4. Serviços de eletricidade e altura (nr 10);

8.5. Uso obrigatório dos equipamentos de segurança (nr 06);

8.6. Comprovação de disponibilidade de veículo para execução de trabalho em altura (nr 12).

9. EXECUÇÃO DO CONTRATO E SERVIÇOS

9.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras, sempre em perfeito estado, no local solicitado.

9.2. Os materiais retirados do sistema de iluminação pública, inclusive as lâmpadas, relês, chaves magnéticas, fiação, luminárias, braços, entre outros, deverão ser devolvidos ao Município, no Departamento de Obras Públicas sito à Rua Tocantins, nº 153, centro, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, acompanhado de documentação específica de inventário dos materiais entregues e locais de retirada. O custo do transporte será por conta da CONTRATADA, e a aprovação da medição depende da prévia entrega destes materiais.

9.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, encargos sociais, taxas, frete, carga, descarga, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e prestação de serviço.

9.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo servidor ou comissão designada pelo responsável pelo recebimento, mediante acompanhamento do fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e contrato, nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato. Em havendo recusa, deverão ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante declaração do responsável pelo recebimento atestando a entrega nos termos exigidos no processo licitatório, constantes neste termo de referência, contrato, edital e proposta.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8. As especificações do serviço contidas serão utilizadas para fins de verificação da conformidade do objeto, conforme integralmente descrito neste termo de referência e serão aceitos somente se o serviço for compatível ou superior ao solicitado.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O gestor e fiscal do Contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo:

Vilson Prado Pontes, Secretário Municipal de Obras, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao fiscal do Contrato, Sr. Telciomar Aparecido de Souza, Portaria nº 03/2023, o acompanhamento da execução do objeto da contratação,

informando ao gestor todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Segundo - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Terceiro - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quarto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

10.2. A fiscalização terá ainda poderes para:

- a) Aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) Aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) Aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessária;
- d) Exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
- f) Exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em Lei especial.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O Município fará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, certidões negativas da Receita Federal e FGTS e planilha de execução dos serviços, devidamente atestada pelo responsável.

11.1.1. Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no

momento da aceitação, os bens não estiverem em conformidade com as especificações estipuladas no certame.

11.2. Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre o pagamento efetuado referente ao fornecimento e/ou serviço prestado, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 076/2023, Lei Federal nº 9.430/1996 e respectivos regulamentos e ainda com base na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897/2022.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.
- e) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a

Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial (Falência e Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas virtuais prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

12.4. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado;

b) Registro da empresa e técnico responsável junto órgão competente;

c) Certificados de treinamento de trabalho em altura (nr 35);

d) Serviços de eletricidade e altura (nr 10);

e) Uso obrigatório dos equipamentos de segurança (nr 06);

f) Comprovação de disponibilidade de veículo para execução de trabalho em altura (nr 12).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação orçamentária para cobrimento das despesas inerentes a contratação será a seguinte: R 351.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais) conforme custos unitários apostos em anexo.

14.2. A pesquisa de preço para definição do valor máximo estimado foi feita com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2022, ACORDÃO N. 1108/2020-TCE-Pr.

14.3. Como metodologia para obtenção do preço máximo estimado foi o MENOR PREÇO obtida nas pesquisas de preços, junto a 04 (quatro) prestadores de serviços, e ainda através de pesquisa junto a contratação do Município de São Jorge D'Oeste (Ata de Registro de Preços nº 27/2023), conforme análise de cotação parte integrante do processo administrativo.

15. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

15.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

15.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.3. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá de total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 8/6/78, Normas Regulamentares – NRs 10 e 35

15.4. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

15.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e os materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 8/6/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.6. Cabe à Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

15.7. É de responsabilidade da empresa contratada a sinalização de trânsito através de colocações de cones no locais onde estará sendo executado os serviços, como medida de prevenção de acidentes.

Corumbataí do Sul – Pr, 20 de Novembro de 2023.

VILSON PRADO PONTES

Secretário Municipal de Obras Públicas, Conservação de Vias Urbanas e Rurais

ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023****PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício para show pirotécnico, que serão utilizados no dia 31/12/2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE PONTO INDIVIDUAL, ATÉ 7 (SETE) METROS DE ALTURA.	Und	650	R\$	R\$
2	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PONTO INDIVIDUAL, ATÉ 7 (SETE) METROS DE ALTURA.	Und	150	R\$	R\$

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para o objeto da presente Dispensa de Licitação é de R\$_____.

Deverá conter ainda: Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e -mail e pessoa de contato;

O prazo para prestação do serviço será de até 15 (quinze) dias após a solicitação.

O prazo de vigência do presente certame será de 60 (sessenta) dias.

O Prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Agente de Contratação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

As condições de pagamento são as constantes na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023.

LOCAL E DATA

NOME e ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
N. RG OU CPF.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023, instaurado por essa Administração Pública, que não fomos declarados inidôneos para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

NOME e ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
N. RG OU CPF.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO (art. 7º, XXXIII, CF/88)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

A empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr (a) _____, CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins conforme disposto no Art. 7, inciso XXXIII da CF nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X” conforme for o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

LOCAL E DATA

NOME e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA
NÚMERO RG ou CPF

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS
CONDIÇÕES GERAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023**

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

O signatário da presente, em nome da empresa, para todos os fins legais e necessários, declara que:

Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do EDITAL MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023, e respectivos anexos.

Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de executar o objeto da presente licitação.

Submete-se a automática desclassificação, caso haja comprovação de incapacidade técnica, no decorrer da fase licitatória.

Concorda com a decisão que vier a ser tomada pelo Município com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Administração.

Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação.

LOCAL e DATA

NOME e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA
NUMERO RG ou CPF

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE
DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

A empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____ Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr (a) _____ CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins que **ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA
NUMERO RG ou CPF

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM
OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

A empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr (a) _____, CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que **QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA
NUMERO RG ou CPF

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA
ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS
INFRASLEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS
TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE
ENTREGA DAS PROPOSTAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

A empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr (a) _____, CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que **QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRASLEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA
NUMERO RG ou CPF

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Declaramos, sob a sanções administrativas cabíveis e penas da Lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023, que a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr (a) _____, CPF nº _____, é (micro empresa/empresa de pequeno porte ou MEI), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum impedimento previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA
NUMERO RG ou CPF

NOME E ASSINATURA
CRC DO CONTADOR

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023****CONTRATO Nº ____/2023 – ID ____**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129 - Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199- 20 e, de outro lado.

CONTRATADA:

Este presente instrumento vigorará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assinam como pelas Condições da Dispensa nº 40/2022, pelos termos da Proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos preliminares, projetos básicos, projetos executivos, assessoria técnica, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços, elaboração de orçamentos e especificações para termos aditivos de obras e elaboração de laudos e pareceres técnicos a respeito das condições das edificações existentes ou das projeções futuras para o Município de Corumbataí do Sul, com carga horária de 20 horas semanais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES

2.1. Prestação dos serviços conforme abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE PONTO INDIVIDUAL, ATÉ 7 (SETE) METROS DE ALTURA.	Und	650	R\$	R\$
2	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PONTO INDIVIDUAL, ATÉ 7 (SETE) METROS DE ALTURA.	Und	150	R\$	R\$

PARAGRAFO PRIMEIRO: A empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras, sempre em perfeito estado, no local solicitado.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os materiais retirados do sistema de iluminação pública, inclusive as lâmpadas, relês, chaves magnéticas, fiação, luminárias, braços, entre outros, deverão ser devolvidos ao Município, no Departamento de Obras Públicas sito à Rua Tocantins, nº 153, centro, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, acompanhado de documentação específica de inventário dos materiais entregues e locais de retirada. O custo do transporte será por conta da CONTRATADA, e a aprovação da medição depende da prévia entrega destes materiais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o(s) objeto(s) cotado(s), em estrita observância à sua proposta;
- 3.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução do(s) objeto(s);
- 3.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução deste Contrato;
- 3.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 3.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 124, letra 'b', Inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;
- 4.2. Efetuar o pagamento ajustado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância total de R\$ _____ (_____).
- 5.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
 - 5.2.1. Mensal, em 12 (doze) parcelas iguais, de R\$ _____ (_____), sendo pagos até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão de nota fiscal para empenho e posterior liquidação e apresentação de certidão negativa da Receita Federal/INSS e FGTS.
- 5.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

5.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

6.1. A adoção orçamentaria para cobertura das despesas objeto deste Contrato correrá por conta das seguintes ou outras que vierem a substituí-las:

10.001.15.452.0011.2040.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01507

6.2. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à entrega do objeto, correrão por conta da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de Corumbataí do Sul-Pr por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

7.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem “7.1” poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.

7.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

8.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o RECEITA FEDERAL/INSS e FGTS.

8.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

9.1. A execução do presente contrato será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Contrato terá vigência 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. O valor contratado mensal poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no índice econômico INPC, variação dos últimos doze meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

12.1. O gestor e fiscal do Contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo:

Vilson Prado Pontes, Secretário Municipal de Obras, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao fiscal do Contrato, Sr. Telciomar Aparecido de Souza, Portaria nº 03/2023, o acompanhamento da execução do objeto da contratação, informando ao gestor todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Segundo - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Terceiro - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quarto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

12.2. A fiscalização terá ainda poderes para:

- a) Aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) Aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) Aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessária;
- d) Exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
- f) Exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em Lei especial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou

pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o

envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA se compromete a manter completo e total sigilo sobre os documentos e informações fornecidas pela CONTRATANTE, para a execução do objeto do presente Contrato.

15.2. As partes elegem o foro da Comarca de Barbosa Ferraz/Pr, para o deslinde das questões emergentes do presente Contrato que não puderem ser satisfatoriamente solucionadas.

15.3. E, por assim estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

PAÇO MUNICIPAL, _____ de _____ de 2023.

Contratada

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF. 021.846.609-90

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99